

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 37/2022.****Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”: Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42-999680213

2- INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Josias Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Andreia Kaviak
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Andreia Kaviak
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Josias Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 Dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mais o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais para o atendimento de urgência e emergência do pronto atendimento municipal, sendo assim se faz necessário a dispensa.

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Documentos anexos: Orçamentos



CNPJ: 95.684.544/0001-26

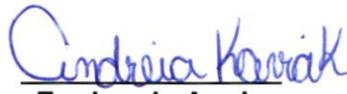
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

04

Data: ____/____/____.



Responsável Técnico
Josias Gonçalves



Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: ____/____/____.



Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



05

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 037/2022

OBJETO: Empresa de Prestação de Serviços médicos
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mais o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais para o atendimento de urgência e emergência do pronto atendimento municipal, sendo assim se faz necessário a dispensa.

3. DO OBJETO

Empresa especializa para prestação de serviços médicos

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Profissional capacitado



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços**

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

22 dias

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria de Saúde

5.4 Da Vigência da Contratação

22 Dias

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Da empresa em disponibilizar profissional qualificado, que seguira escala sendo:

- Plantões de 6 horas diárias de segunda a sexta-feira
- Um Plantão de 60 horas, sendo de Sexta das 19h00min horas a Segunda s 07h00min horas.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	QTD/ HORA	DESCRIÇÃO
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 04 Semanas	01 Médico Clinico Geral Plantonista
02	02 Plantões Noturnos de 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista
03	07 Transferências Intra-hospitalar	01 Médico Clinico Geral



04	01 Plantão 60 Horas	01 Médico Clínico Geral Plantonista
----	---------------------	-------------------------------------

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas 03 empresas e, as mesmas apresentaram os valores abaixo relacionados:

ITENS	M. H. Batista Clínica Médica Ltda. CNPJ 33.287.283/0001-53	Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda. CNPJ 39.594.438/0001-80	Vita Med Gestão em saúde Ltda. CNPJ 45.000.321/0001-24	Menor valor mensal apresentado Vita Med Gestão em saúde Ltda.
01	15.000,00	14.200,00	14.190,00	14.190,00
02	2.400,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00
03	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
04	5.600,00	5.600,00	5.500,00	5.500,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deverá ser realizada pelo período de 22 dias, conforme se segue:

ITEM	QTD/ HORA	Valor Total
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais / 03 semanas	10.642,50
02	04 Plantões Noturnos de 12 horas	4.800,00
03	08 Transferências Intra-hospitalar	8.800,00
04	01 Plantão 60 Horas	5.500,00
	Valor Total	29.842,50

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Valor completar até a data especificada para novo credenciamento.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

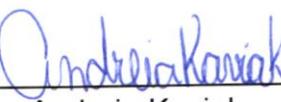
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Maio de 2022.


Antonio Sergio Bitencourt de
Lima
Coordenador Atenção Primária


Andreia Kaviak
Diretora de Saúde


Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

**19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ / ____ /2022



Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em ____ / ____ /2022.



Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROPONENTE: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 02
CNPJ: 45.000.321/0001-24
TELEFONE: 41 8416-1612
RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
DATA: 04 DE MAIO DE 2022
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

Segue os valores Mensais para atendimentos com médicos clinico geral.

05 – Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais R\$ 14.190,00

01 – Plantão mensal de 60 horas R\$ 5.500,00

02 – Plantões Noturnos de 12 horas R\$ 2.400,00

01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal. R\$ 9.500,00

01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais R\$ 9.500,00

10 – Transferências Psiquiátricas Consultas Especializadas, valor Unitário 1.100,00 – Valor total R\$ 11.000,00.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO AURELIO MAGRIN BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
CNPJ: 45.000.321/0001-24

11

LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA
CNPJ: 39.594.438/0001-80

ORÇAMENTO

Data: 04 de Maio de 2022

Referente: Orçamento

Assunto: Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral

Senhor secretário de saúde;

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo os valores cobrados por nossa empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral.

ITEM	QTD/ HORA	PROFISSIONAL	Valor
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais	01 Médico Clinico Geral Plantonista	14.200,00
02	01 - Plantão mensal de 60 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	5.600,00
03	02 – Plantões Noturnos 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	2.400,00
04	01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal.	01 Médico Clinico Geral	8.590,00
05	01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais	01 Médico Clinico Geral	8.590,00
06	Transferências Psiquiátricas /Consultas Especializadas - Valor por transferências	01 Médico Clinico Geral	1.100,00

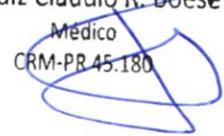
Validade Orçamento: 45 Dias

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atentiosamente,

Luiz Claudio Ribeiro Boese Ltda.
CNPJ 39.594.438/0001-80

Dr. Luiz Claudio R. Boese
Médico
CRM-PR 45.180



12

M.H BATISTA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ 33.287.283/0001-53

COTAÇÃO

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

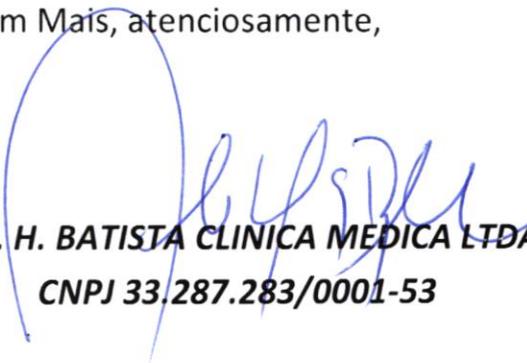
Item	Serviços	Profissional	Valor
01	05 - Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais	01 Médico Clinico Geral Plantonista	15.000,00
02	01 - Plantão mensal de 60 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	5.600,00
03	02 – Plantões Noturnos 12 horas	01 Médico Clinico Geral Plantonista	2.600,00
04	01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal.	01 Médico Clinico Geral	8.900,00
05	01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais	01 Médico Clinico Geral	8.900,00
06	01 Transferência psiquiátricas / consultas Especializadas	01 Médico Clinico Geral	1.100,00

Validade Orçamento: 40 Dias

Data de Emissão: 04/05/2022

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e informações.

Sem Mais, atenciosamente,


M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 33.287.283/0001-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.000.321/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA
UF PR	TELEFONE (41) 8416-1612/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOBAARROS@GMAIL.COM	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **13:23:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCELO HENRIQUE BATISTA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), médico, nascido(a) em 26/07/1975, nº do CPF 186.313.788-28, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na RUA Anita garibaldi, nº 1171, Parque são basi, CEP: 85200-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, data de nascimento 14/09/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 29319, expedida por CRM/PR e CPF: nº 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250.

WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, nascido(a) em 20/10/1983, nº do CPF 036.466.129-16, residente e domiciliado na cidade de Mato Rico - PR, na AVENIDA DAS ARAUCARIAS, nº S/N, CENTRO, CEP: 85240-000, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, data de nascimento 14/09/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 29319, expedida por CRM/PR e CPF: nº 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250.

MARCO AURELIO MAGRIN BARROS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, nascido(a) em 14/09/1988, nº do CPF 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250;

MARCO AURELIO DE MENEZES GONCALVES, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, nascido(a) em 12/11/1975, nº do CPF 025.450.349-75, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na RUA Rui Barbosa, nº 47, APT 702;, Zona 07, CEP: 87020-090, **neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, data de nascimento 14/09/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 29319, expedida por CRM/PR e CPF: nº 066.337.709-95, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Coronel Saldanha, nº 2885, APT 803;, Santa Cruz, CEP: 85015-250.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Rua Dr João Gonçalves Padilha, nº 190, SALA 2;, CENTRO, Pitanga - PR, CEP: 85200000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A SOCIEDADE TEM POR OBJETO AS ATIVIDADES DE (A) CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA, EXERCIDA POR MEIO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS; (B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES, COM SUPERVISÃO MÉDICA, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SETORES E EQUIPES, BEM COMO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REALIZADAS DIRETAMENTE EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, MATERNIDADES, SETORES DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PÚBLICA E CLÍNICAS MÉDICAS PÚBLICAS E/OU PARTICULARES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de A SOCIEDADE TEM POR OBJETO AS ATIVIDADES DE (A) CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE HUMANA, EXERCIDA POR MEIO DE CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS; (B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES, COM SUPERVISÃO MÉDICA, GESTÃO E GERENCIAMENTO DE SETORES E EQUIPES, BEM COMO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, REALIZADAS DIRETAMENTE EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

E EMERGENCIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, MATERNIDADES, SETORES DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PÚBLICA E CLÍNICAS MÉDICAS PÚBLICAS E/OU PARTICULARES;

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1000000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCELO HENRIQUE BATISTA	50000	50.000,00	5,00
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	50000	50.000,00	5,00
MARCO AURELIO MAGRIN BARROS	600000	600.000,00	60,00
MARCO AURELIO DE MENEZES GONCALVES	300000	300.000,00	30,00
TOTAL:	1000000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCO AURELIO MAGRIN BARROS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga - PR, 21 de janeiro de 2022

MARCO AURELIO DE MENEZES GONCALVES

Sócio/Representado

Representado por: MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS

Sócio/Representado

Representado por: MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

MARCELO HENRIQUE BATISTA

Sócio/Representado

Representado por: MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

Sócio/Administrador/Representante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06633770995	MARCO AURELIO MAGRIN BARROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 11:05 SOB Nº 41210500712.
PROTOCOLO: 220446237 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200908428. CNPJ DA SEDE: 45000321000124.
NIRE: 41210500712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.000.321/0001-24

Razão Social: VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

Endereço: RUA DR JOAO GONCALVES PADILHA 190 SALA 2 / CENTRO / PITANGA /
PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2022 a 02/06/2022

Certificação Número: 2022050402005810758425

Informação obtida em 10/05/2022 14:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.000.321/0001-24

Certidão nº: 4269584/2022

Expedição: 02/02/2022, às 18:21:50

Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.000.321/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 45.000.321/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:29 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **B207.2306.EDE3.71FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200000010000058

VENCIMENTO: 08 / 02 / 2023

Razão Social: VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 45.000.321/0001-24
Endereço: Rua Dr João Gonçalves Padilha, 190 - Sala 2; - Centro - Pitanga/PR - 85200-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

OBSERVAÇÃO: Esta licença sanitária não isenta o estabelecimento de outras formas de contribuição. Documento expedido de acordo com o código de saúde do estado do Paraná.

LOCAL E DATA: Pitanga, 08 de Fevereiro de 2022

Corinne Guntzel Lealdino

Corinne Guntzel Lealdino
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 497929638458EA0EF20C304D62E434CB
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº. 11684

FLS. 22

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

Nome: VITA MED GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 45.000.321/0001-24

Cadastro: 11684

Nome Fantasia:

Localização

Endereço: R - DR JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº. 190 Bairro: CENTRO CEP: 85200-000

Área Utilizada: 30

SALA 02

Atividades

- 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Observação:



VALIDO ATÉ: 07/12/2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 17 de março de 2022.

Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004

23

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROPONENTE: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 02
CNPJ: 45.000.321/0001-24
TELEFONE: 41 8416-1612
RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
DATA: 04 DE MAIO DE 2022
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

Segue os valores Mensais para atendimentos com médicos clinico geral.

05 – Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais R\$ 16.000,00

01 – Plantão mensal de 60 horas R\$ 6.000,00

02 – Plantões Noturnos de 12 horas R\$ 2.600,00

01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal. R\$ 9.500,00

01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais R\$ 9.500,00

10 – Transferências Psiquiátricas Consultas Especializadas, valor Unitário 1.260,00 – Valor total R\$ 12.600,00.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCO AURELIO MAGRIN BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
CNPJ: 45.000.321/0001-24

16/05/2022

ORÇAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

PROPONENTE: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO GONÇALVES PADILHA, 190, SALA 02
CNPJ: 45.000.321/0001-24
TELEFONE: 41 8416-1612
RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
DATA: 04 DE MAIO DE 2022
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dias

Segue os valores Mensais para atendimentos com médicos clinico geral.

- 05 – Plantões diurnos de 6 horas / 30 horas semanais R\$ 16.000,00
- 01 – Plantão mensal de 60 horas R\$ 6.000,00
- 02 – Plantões Noturnos de 12 horas R\$ 2.600,00
- 01 - Atendimento de 4 horas diárias no CAPS / 20 horas Semanal. R\$ 9.500,00
- 01 - Atendimento de 4 horas diárias nas unidades básica / 20 horas Semanais R\$ 9.500,00
- 10 – Transferências Psiquiátricas Consultas Especializadas, valor Unitário 1.260,00 – Valor total R\$ 12.600,00.

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCO AURELIO MAGRIN BARROS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCO AURÉLIO MAGRIN BARROS
CNPJ: 45.000.321/0001-24



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 94/2022

25

Equipério

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
94	Contratação de Serviço	11/05/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2022	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS ELETIVAS AGENDADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CAPS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

TENDO EM VISTA QUE O CREDENCIAMENTO ESTÁ MARCADO PARA O DIA 16/05/2022, MAIS O SERVIÇO DE SAÚDE NÃO PODE FICAR SEM PROFISSIONAIS ATUANDO NO CAPS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CONSULTAS ELETIVAS, SENDO ASSIM SE FAZ NECESSÁRIA A DISPENSA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012116	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS/ 04 SEMANAS 01MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	1,00	14.190,00	14.190,00
012117	02 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	2,00	2.400,00	4.800,00
012118	07 TRANSFERÊNCIAS INTRA-HOSPITALAR 01 MÉDICO CLINICO GERAL	UN	7,00	1.100,00	7.700,00
012119	01 PLANTÃO 60 HORAS 01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
TOTAL					32.190,00
TOTAL GERAL					32.190,00

96



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 12/05/2022

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.1001.2075 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	600.000,00	1.000.000,00	531.570,76	468.429,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00	1.000.000,00	531.570,76	468.429,24
04480 E 00483 0484120210920 Emendas Parlamentares - Saúde	0,00	400.000,00	368.256,94	41.743,06
03150 E 00494 0494090210920 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	173.313,82	426.686,18
Total Geral	600.000,00	1.000.000,00	531.570,76	468.429,24

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2022
 Orgão entre: 13 e 13
 Ordem: 075
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00483 e 00494

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC: PR 05290410-1
 CPF: 036.934.189-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 12/05/2022

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	550.000,00	450.000,00	349.201,39	100.798,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00	450.000,00	349.201,39	100.798,61
03310	E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livrres)	200.000,00	100.000,00	588,23	99.431,77
03320	E 00303 03030102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00	350.000,00	348.633,16	1.366,84
Total Geral		550.000,00	450.000,00	349.201,39	100.798,61

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2022
 Orgão entre: 13 e 13
 Ordem: 080
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR 052904/2017
 CPF 036.934.189-93

1900 0000 0000 0000
1900 0000 0000 0000
1900 0000 0000 0000



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil cento e noventa reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 12 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

**PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **026/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **067/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 04 de Maio de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 11 de Maio de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 32.190,00** (Trinta e dois mil, cento e noventa reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa do Sr. Secretário, **Empresa VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ 45.000.321/0001-24, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 190, Centro, na cidade de Pitanga-PR.

O art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,**



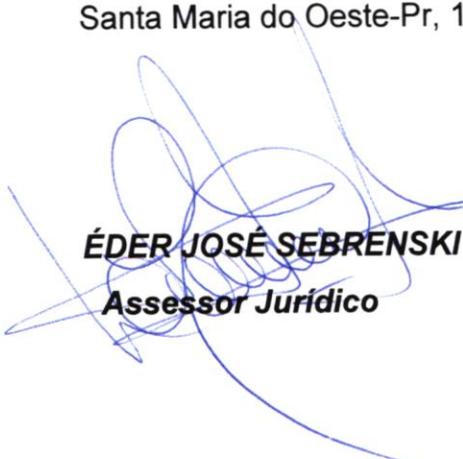
equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Maio de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 026/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 190, sala 02, Centro, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga – PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil cento e noventa reais).

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mais o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais para o atendimento de urgência e emergência do pronto atendimento municipal, sendo assim se faz necessário a dispensa.

De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de Maio de 2022.


Oscar delgado
Prefeito Municipal

FLS. 33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 026/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VITA MED GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, n.º 190, sala 02, Centro, CEP: 85.200-000, Município de Pitanga – PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil cento e noventa reais).

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o credenciamento está marcado para o dia 16/05/2022, mais o serviço de saúde não pode ficar sem profissionais para o atendimento de urgência e emergência do pronto atendimento municipal, sendo assim se faz necessário a dispensa.

De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de Maio de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:C3996991

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/05/2022. Edição 2517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

34

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	67
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Dotação Orçamentária*	1300210301100120753390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.190,00
Data Publicação Termo ratificação	12/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 10149650981 ([Logout](#))



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 067/2022
DISPENSA 026/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste -Pr, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Vita Med Gestão em Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº190, Centro, Pitanga – Pr, neste ato representado pela Sr. **MARCO AURELIO MAGRIN BARROS**, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º 066.337.709-95, residente e domiciliado na Rua Coronel Saldanha, nº 2885, Parque Santa Cruz, Guarapuava - Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação de serviços médicos (Clínico geral)**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo da Dispensa n.º. **026/2022** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**, pelo período de 22 dias, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação da empresa **VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, contratado para prestação de **serviços médicos (Clínico Geral)**, prestados integralmente, no Pronto Atendimento, do Município de Santa Maria do Oeste, pelo período de 22 dias, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes na **Dispensa n.º 026/2022**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

(Handwritten signatures)



O valor mensal da contratação é de R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil cento e noventa reais), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação no Pronto Atendimento de Santa Maria do Oeste.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS/ 04 SEMANAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01	UN	14.190,00	14.190,00
2	02 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	02	UN	2.400,00	4.800,00
3	07 TRANSFERÊNCIAS INTRA-HOSPITALAR. (01 MÉDICO CLINICO GERAL)	07	UN	1.100,00	7.700,00
04	01 PLANTÃO 60 HORAS (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01		5.500,00	5.500,00
TOTAL					32.190,00

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta de titularidade da Empresa **VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 190, Pitanga – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de 22 (vinte e dois) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento da **Dispensa de Licitação nº 026/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, por si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de dispensa:

- I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
- IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
- X – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- XI – Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- XII – Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- XIII – Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- XIV – Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- XV – Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- XVI – Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

XVII – Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;

XVIII – Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;

XIX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou comissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo regente.

II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.

III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem quaisquer ônus ao Contratante.

IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3390	10.301.1001.2080	3310 3320	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3390	10.301.1001.2075	4480 3150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Dispensa poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Sr. Josias Gonçalves, portadora do RG 3.930.885-1, inscrita no CPF/MF sob. nº 557.599.719-72 funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 13 de Maio de 2022.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

VITA MED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratado

Testemunhas:

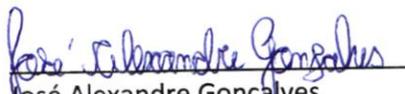


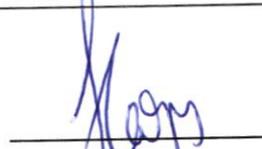
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 42

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872


José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: Vita Med Gestão em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº190, Centro, Pitanga – Pr.

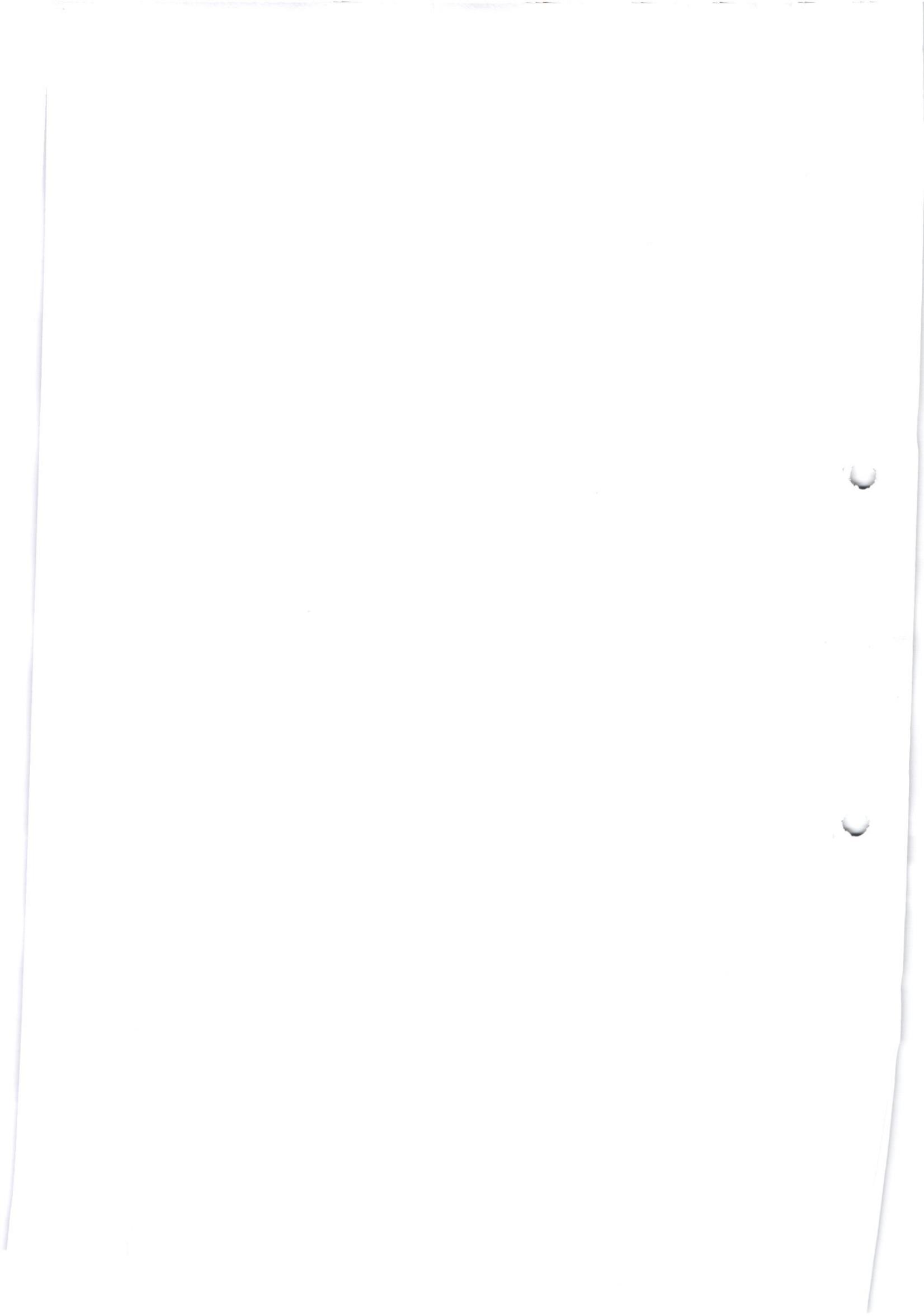
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS/ 04 SEMANAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01	UN	14.190,00	14.190,00
2	02 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	02	UN	2.400,00	4.800,00
3	07 TRANSFERÊNCIAS INTRA-HOSPITALAR. (01 MÉDICO CLINICO GERAL)	07	UN	1.100,00	7.700,00
04	01 PLANTÃO 60 HORAS (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01		5.500,00	5.500,00
TOTAL					32.190,00

Valor Total do Contrato: R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil cento e noventa reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2022.

Vigência: 03/06/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: Vita Med Gestão em Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.000.321/0001-24, situada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº190, Centro, Pitanga – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	05 PLANTÕES DIURNOS DE 06 HORAS/ 30 HORAS SEMANAIS/ 04 SEMANAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01	UN	14.190,00	14.190,00
2	02 PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS. (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	02	UN	2.400,00	4.800,00
3	07 TRANSFERÊNCIAS INTRA-HOSPITALAR. (01 MÉDICO CLINICO GERAL)	07	UN	1.100,00	7.700,00
04	01 PLANTÃO 60 HORAS (01 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA)	01		5.500,00	5.500,00
TOTAL					32.190,00

Valor Total do Contrato: R\$ 32.190,00 (Trinta e dois mil cento e noventa reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2022.

Vigência: 03/06/2022

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:0DE2828C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2022. Edição 2518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>